



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.457 DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento de atividades empresariais no âmbito do Município de Barra Mansa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados os termos do Decreto nº 10.382 de 4 de agosto de 2021 até o dia 17 de outubro de 2021, alterando-se o texto da alínea “b” do artigo 3º do referido texto legal, que passa a vigorar com a redação que segue:

“b) Somente poderão ser utilizadas 80% das mesas do estabelecimento.”

Art. 2º As casas de festas poderão funcionar com 80% de suas respectivas capacidades de lotação, observados os protocolos e normas sanitárias vigentes para prevenção da COVID-19.

Art. 3º As atividades das organizações religiosas poderão funcionar dentro de seu limite normal de capacidade de ocupação, observados os protocolos e normas sanitárias vigentes para prevenção da COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de outubro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO